



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

“ CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO ”  
LEI Nº 348/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amaraji decretou e, considerando sanção tácita do Prefeito Constitucional do Município, eu Amaro Vieira de Melo Filho, Presidente, Promulgo a seguinte lei.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Amaraji de 2005.

**Art. 1º.** Abrir ao Orçamento do Município de Amaraji, crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária deste Município, conforme abaixo:

28 - Encargos Especiais  
28271 - Previdência Básica  
282710001 - Procedimentos Legislativos  
282710001.0.001 - Contribuição para o INSS  
31.90.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 6.200,00

28331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
283310001 - Procedimentos Legislativos  
283310001.0.003 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
31.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 1.800,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

**I** - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme indicado abaixo.

28 - Encargos Especiais  
28271 - Previdência Básica  
282710001 - Procedimentos Legislativos  
282710001.0.002 - Contribuição para o FUNPRAMA  
31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji - PE, Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Amaraji  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 03 / 09 / 2005

*M. S. Melo*  
PLARQUIVISTA

*Amaro Vieira de Melo Filho*  
AMARO VIEIRA DE MELO FILHO  
Presidente